DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Comunicados 6
Aviso de Licitação 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Homologação / Adjudicação 6
Atos Administrativos 7
Outros atos administrativos 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 14
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.209/23

DE 27 DE MARÇO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO A ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BASTOS QUE CURSAM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam as secretarias municipais, bem como todos os demais órgãos da administração direta, indireta, autorizadas a celebrar Termo de Compromisso para estágio não remunerado de estudantes junto às instituições de ensino superior, de ensino médio, de ensino técnico e ensino profissionalizante, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do programa de estágio não remunerado de estudantes, nos termos regulamentares dispostos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único – O estágio não remunerado de que trata esta Lei será destinado exclusivamente para atender aos alunos residentes no Município de Bastos, mediante comprovante de residência.

Art. 2º - Considera-se estágio curricular não remunerado as atividades que visam propiciar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a sua contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Único - O programa de estágio não remunerado descrito no caput serão realizados junto aos órgãos da Prefeitura de Bastos descritos no Artigo 1º da presente Lei, de acordo com as condições de cada órgão em proporcionar a experiência prática na linha de formação adequada de cada curso, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino solicitante do campo de estágio, por meio de seus professores orientadores indicados, competindo ao órgão público municipal indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para conjuntamente orientar e supervisionar os estagiários.

Art. 3º - A realização do estágio não remunerado não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, e deverá ser formalmente celebrado mediante Termo de Compromisso firmado entre o educando, a instituição de ensino ao qual está regularmente matriculado e o órgão da administração municipal concedente do estágio, observados ainda o cumprimento dos demais requisitos elencados pelo artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 27 de março de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.210/23

DE 27 DE DE MARÇO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA "TOM JOBIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada a **Escola de Música "Tom Jobim**", vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - As normas relativas a organização, atividades, finalidades e funcionamento da unidade de iniciação artística será estabelecida mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

aos 27 de março de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.211/23

DE 27 DE MARÇO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.103/21 DE 06/10/2021 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022–2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 3.166/22 DE 21/06/2022 PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam alteradas do ponto de vista quantitativo (valores, metas e indicadores) as Estimativas das Receitas Orçamentárias, Anexo I e as Metas das Ações do Programa de Governo integrantes do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, Anexo III para os exercícios 2024 e 2025 e o Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras:

01 – LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal de Bastos

02 - EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
02.02 – Secretaria Municipal de Administração
02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento
02.04 – Secretaria Municipal de Educação
02.05 – Fundo Municipal de Saúde
02.06 – Secretaria Municipal de Esportes
02.07 – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
02.08 – Secretaria Municipal da Promoção Social
02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente
02.10 – Encargos Gerais do Município
02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
02.13 – Secretaria Municipal de Finanças
02.14 – Secretaria Municipal de Cultura

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 27 de março de 2023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.212/23

DE 27 DE MARÇO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Bastos, a "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil", a ser celebrada anualmente na semana que compreende o dia 11 de outubro, que é o "Dia Mundial de Combate à Obesidade".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, almejando atingir os objetivos abaixo relacionados, dentre outros a cargo do Poder Executivo:

I - promover debates, palestras e outros eventos com especialistas, no intuito de esclarecer para servidores do poder público municipal e cidadãos em geral sobre as causas, consequências, diagnósticos, formas de prevenção e tratamentos existentes à evitar a obesidade infantil;

II - estimular a criação e divulgação de políticas públicas que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na sua busca por acompanhamento especializado;

III - difundir os avanços obtidos pela ciência na busca por tratamento mais eficaz;

IV – realizar atividades nas escolas de educação infantil, escolas municipais, bem como nas unidades de saúde, visando combater os preconceitos e “bullying” sofridos pelas crianças e possíveis impactos na saúde física e mental delas.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar, perante a sociedade civil organizada, parceria pública privada ou governamental, para atendimento das atividades descritas nos incisos do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 27 de março de 2023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.213/23

DE 27 DE MARÇO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS - SP E

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL O MÊS DENOMINADO "DEZEMBRO VERDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Bastos o mês denominado **"Dezembro Verde"**, destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações educativas.

Art. 2º - O mês de campanha de conscientização instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As disposições de que tratam esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;

II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município;

IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 27 de março de 2023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.640/23
DE 27 DE MARÇO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 103 § 3º, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **ESTER MENDES**, brasileira, maior, RG nº 40.XXX.XXX-0 SSP/SP e CPF nº 384.XXX.XXX.17, a título precário e gratuito até 31 de dezembro de 2.023, a Permissão de Uso do imóvel residencial pertencente à Municipalidade, situado na antiga Escola do Bairro Bonfim.

Art. 2º - A presente Permissão poderá ser cancelada a qualquer momento pelo Prefeito Municipal, conforme o interesse público assim o exigir, devendo a beneficiada desocupar as dependências do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, não cabendo a ambas as partes indenizações de quaisquer espécie.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
aos 27 de março de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.641/23
DE 28 DE MARÇO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que todos os alunos e profissionais lotados na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental – EMEIF III, foram remanejados para outra Unidade e lotados em outros estabelecimentos de ensino na rede municipal;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 92 – Inciso I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – EMEIF III.

Art. 1º - Tendo-se em vista a municipalização do ensino no Município de Bastos, fica extinta, a partir de 23 de janeiro de 2.023, a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental – EMEIF III, situada na Rua Maria Luiza da Costa Lima, nº 60, Centro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 28 de março de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7.499/23
DE 27 DE MARÇO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Nomear e constituir uma Comissão a ser integrada pelos Srs. **MARCIO KOJI NOKAI, FATIMO PORTO BARBOZA JUNIOR** e **SERGIO SANTOS VICENTE,** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a abertura e julgamento das propostas que vierem a ser apresentadas à Municipalidade em razão do Edital de **Tomada de Preços nº 003/2023 – Processo nº 020/2023**, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo de construção civil, para a reforma do Terminal Rodoviário Kisuke Moniwa, pelo regime de execução de empreitada por preço global, sendo que as propostas deverão ser entregues junto a Divisão de Compras da Municipalidade, situada na Rua Ademar de Barros, nº 600. O prazo para o encerramento do recebimento será às 8h30min do dia 19/04/2023, e a abertura se fará na mesma data e local, às 9h00min.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 27 de março de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.500/23
DE 27 DE MARÇO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Nomear e constituir uma Comissão a ser integrada pelos Srs. **MARCIO KOJI NOKAI, FATIMO PORTO BARBOZA JUNIOR** e **SERGIO SANTOS VICENTE,** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a abertura e julgamento das propostas que vierem a ser apresentadas à Municipalidade em razão do Edital de **Tomada de Preços nº 004/2023 – Processo nº 021/2023**, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo de construção civil, para a execução de acessibilidade em calçadas em vias urbanas centrais do Município, pelo regime de execução de empreitada por preço global, sendo que as propostas deverão ser entregues junto a Divisão de Compras da Municipalidade, situada na Rua Ademar de Barros, nº 600. O prazo para o encerramento do recebimento será às 8h30min do dia 25/04/2023, e a abertura se fará na mesma data e local, às 9h00min.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 27 de março de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.501/23
DE 27 DE MARÇO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade às servidoras abaixo delineadas, a partir das respectivas datas:

= **ROSANA ALINE BRAGA DO NASCIMENTO**, a partir de 22/03/2023;

= **AMANDA GRAZIELI BATISTA BUENO**, a partir de 23/03/2023.

= Suspender a Licença Prêmio em descanso da Servidora Sra. **JUSSARA MORAES HATAE CAMPOVILLE**, concedida através da Portaria nº 7477/23, referentes ao quinquênio de 2016/2021, a partir de 28/03/2023, devendo usufruir dos dias remanescentes em ocasião oportuna.

= Conceder a partir de 14/03/2023, Adicional de Insalubridade em grau médio sobre o salário mínimo ao Servidor Sr. **PAULINHO ALVES DA SILVA**, enquanto desempenhar suas funções de Servente de Pedreiro junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme Requerimento protocolado sob o nº 1.004/2023.

= Remover a Servidora Sra. **LUCIANA APARECIDA DA SILVA** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – Foro Distrital, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 27/03/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 27 de março de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.502/23
DE 27 DE MARÇO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pelo Servidor Sr. **ELTON MOREIRA DA SILVA – RG nº 40.xxx.516-x, CPF nº 304.xxx.848-xx** e **PIS/PASEP nº 127xxxxxx58**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Projetos Esportivos junto à Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 31/03/2023.

= Aceitar o pedido de exoneração da Servidora Sra. **MARIA SILVIA MANSANO DO NASCIMENTO - RG nº 17.xxx.134-x, CPF nº 157.xxx.488-xx** e **PIS/PASEP nº**

123xxxxxx51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 27 de março de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

Comunicação - CONTRATO Nº 036/2022

O Prefeito do município de Bastos COMUNICA a empresa PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ nº 12.665.387/0001-84, estabelecida no município de ECHAPORÃ/SP, o INDEFERIMENTO do requerimento protocolado nesta, sob o nº 946/23 de 08/03/2023, conforme parecer nº 196/2023, exarado pela Procuradoria Juridica do Municipio e acolhida pela autoridade superior. Bastos/SP, 28.03.2023. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2023

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2023, p/AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS AOS PACIENTES DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE FRALDAS E ATENDIDOS PELA CAT QUE SERÃO DISTRIBUIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.Bastos/SP,28.03.2023.Manoel Ironides Rosa.Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA:P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/SLTDA; OBJETO:1º aditamento do contrato n.º 20/2022, prorrogado até 01/03/2024; LICITAÇÃO:Dispensável de Lic. art. 24,inc.II,8.666/93. Bastos/SP., 28/03/2023. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

O Prefeito do Município de Bastos torna público a Homologação e Adjudicação da proposta da empresa DIANA CRISTINA PEREIRA ME,no valor total de R$ 399.000,00.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA:DIANA CRISTINA PEREIRA MEE; OBJETO:Contratação de empresa especializada em realização de campeonato de rodeio filiado a CNAR; Vigência:13 a 16/04/2023; VALOR: R$ 399.000,00; LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023.Bastos/SP.,28.03.2023.Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BASTOS E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO "POUPATEMPO Bastos" – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE BASTOS**, com sede a RUA ADEMAR DE BARROS, nº 600, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.547.403/0001-93, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL IRONIDES ROSA, portador da cédula de identidade RG. n.º 13.327.411-1 e inscrito no CPF/MF sob 033.761.228-57, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é locatário do imóvel situado RUA CAMPOS SALLES, 178, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

CLAÚSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão".

PARAGRAFO ÚNICO – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA

Que o **PERMITENTE** obteve do proprietário do imóvel anuência expressa da presente permissão de Uso, conforme cláusula 5º - letra B do Contrato de Locação nº 109/2019.

CLÁUSULA QUARTA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;
III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da resilição, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São Paulo, 18 de Outubro de 2022

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS

LEONARDO MACIEL
11.932-5
Superintendente do Poupatempo

Murilo Mohring Macedo
Diretor de Serviços ao Cidadão

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Testemunhas:

Assinatura:
Nome:
R.G.:
CPF:

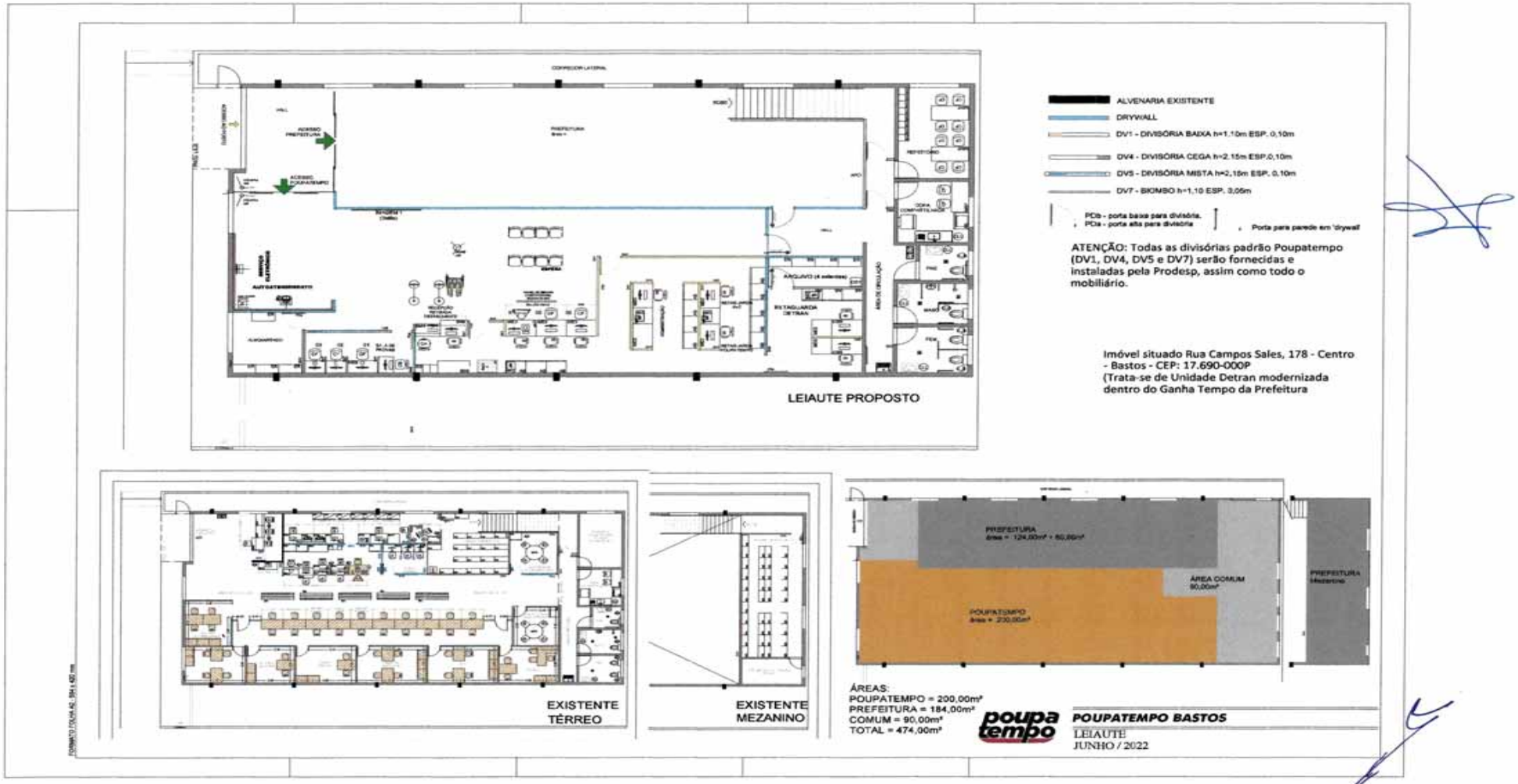
Silvia Tagliaferri de Blazio
RG: 4.993.391-9
CPF: 860.415.688-72

Assinatura:
Nome:
R.G.:
CPF:

Humberto Folha Peccia
RG: 33.270.810-X
CPF: 225.461.258-18

ANEXO I

(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)


LEIAUTE PROPOSTO
ALVENARIA EXISTENTE
DRYWALL
DV1 - DIVISÓRIA BAIXA h=1,10m ESP. 0,10m
DV4 - DIVISÓRIA CEGA h=2,15m ESP.0,10m
DV5 - DIVISÓRIA MISTA h=2,15m ESP. 0,10m
DV7 - BIOMBO h=1,10 ESP. 3,05m
PCb - porta baixa para divisória.
PCa - porta alta para divisória
Porta para parede em 'drywall'
ATENÇÃO: Todas as divisórias padrão Poupatempo (DV1, DV4, DV5 e DV7) serão fornecidas e instaladas pela Prodesp, assim como todo o mobiliário.
Imóvel situado Rua Campos Sales, 178 - Centro - Bastos - CEP: 17.690-000P
(Trata-se de Unidade Detran modernizada dentro do Ganha Tempo da Prefeitura
EXISTENTE TÉRREO
EXISTENTE MEZANINO
PREFEITURA
ÁREA COMUM
POUPATEMPO
ÁREAS:
POUPATEMPO = 200,00m²
PREFEITURA = 184,00m²
COMUM = 90,00m²
TOTAL = 474,00m²
POUPATEMPO BASTOS
LEIAUTE
JUNHO / 2022

TERMO DE ANUÊNCIA

A EMPRESA YABUTA – ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA EPP, tendo como seu procurador, sr. Osamu Yabuta, na qualidade de responsável pelo prédio do POUPATEMPO DE BASTOS, JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, CARTÓRIO ELEITORAL, PROCON E POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR, autoriza a Prefeitura Municipal de Bastos a permitir a posse e utilização do imóvel objeto do contrato nº 109/2019, localizado na Rua Campos Sales, 178, pela PRODESP - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, para fins de instalação e funcionamento do POUPA TEMPO, nos termos da planta anexa a este termo de anuência, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Bastos, nos termos da Cláusula 5ª, letra b, do Contrato nº 109/2019.

Bastos, 18/10/2022.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS
Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE BASTOS
1° BIMESTRE DE 2023

RECEITAS	Previsão anual		1º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	129.979.000,00	129.979.000,00	21.706.493,00	18.419.780,64	21.706.493,00	18.419.780,64	111.559.219,36
Tributárias	14.797.000,00	14.797.000,00	2.471.099,00	1.099.836,69	2.471.099,00	1.099.836,69	13.697.163,31
Impostos	12.985.000,00	12.985.000,00	2.168.495,00	975.804,78	2.168.495,00	975.804,78	12.009.195,22
IPTU	5.455.000,00	5.455.000,00	910.985,00	117.664,72	910.985,00	117.664,72	5.337.335,28
ISSQN	3.840.000,00	3.840.000,00	641.280,00	408.957,84	641.280,00	408.957,84	3.431.042,16
ITBI	2.010.000,00	2.010.000,00	335.670,00	246.377,20	335.670,00	246.377,20	1.763.622,80
IRRF	1.680.000,00	1.680.000,00	280.560,00	202.805,02	280.560,00	202.805,02	1.477.194,98
Taxas	1.812.000,00	1.812.000,00	302.604,00	124.031,91	302.604,00	124.031,91	1.687.968,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.320.000,00	2.320.000,00	387.440,00	269.832,64	387.440,00	269.832,64	2.050.167,36
Patrimoniais	1.702.000,00	1.702.000,00	284.234,00	289.505,05	284.234,00	289.505,05	1.412.494,95
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	500.000,00	500.000,00	83.500,00	80.802,18	83.500,00	80.802,18	419.197,82
Transferências Correntes	127.004.000,00	127.004.000,00	21.209.668,00	19.839.418,10	21.209.668,00	19.839.418,10	107.164.581,90
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(17.570.000,00)	(17.570.000,00)	(2.934.190,00)	(3.192.399,56)	(2.934.190,00)	(3.192.399,56)	14.377.600,44
Outras Receitas Correntes	1.226.000,00	1.226.000,00	204.742,00	32.785,54	204.742,00	32.785,54	1.193.214,46
Receitas de Capital (B)	16.540.000,00	16.540.000,00	2.762.180,00	300.632,01	2.762.180,00	300.632,01	16.239.367,99
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.250.000,00	1.250.000,00	208.750,00	0,00	208.750,00	0,00	1.250.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.290.000,00	15.290.000,00	2.553.430,00	300.632,01	2.553.430,00	300.632,01	14.989.367,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	146.519.000,00	146.519.000,00	24.468.673,00	18.720.412,65	24.468.673,00	18.720.412,65	127.798.587,35
DESPESAS	**Dotação Anual**		**1º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	118.240.869,54	119.425.869,54	32.745.411,55	13.949.418,77	32.745.411,55	13.949.418,77	86.680.457,99
Pessoal/Encargos Sociais	55.471.000,00	55.471.000,00	8.334.983,23	8.287.102,50	8.334.983,23	8.287.102,50	47.136.016,77
Juros/Encargos da Dívida Interna	960.000,00	960.000,00	214.641,68	120.800,65	214.641,68	120.800,65	745.358,32
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.809.869,54	62.994.869,54	24.195.786,64	5.541.515,62	24.195.786,64	5.541.515,62	38.799.082,90
Despesas de Capital (D)	27.524.611,50	29.651.611,50	1.162.576,03	360.454,84	1.162.576,03	360.454,84	28.489.035,47
Investimentos	26.724.611,50	28.851.611,50	1.050.276,66	304.312,80	1.050.276,66	304.312,80	27.801.334,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	800.000,00	800.000,00	112.299,37	56.142,04	112.299,37	56.142,04	687.700,63
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	800.000,00	800.000,00	112.299,37	56.142,04	112.299,37	56.142,04	687.700,63
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	650.000,00	650.000,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	146.415.481,04	149.727.481,04	33.907.987,58	14.309.873,61	33.907.987,58	14.309.873,61	115.169.493,46
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B–C-D)	753.518,96	-2.558.481,04	-15.187.574,93	4.410.539,04	-15.187.574,93	4.410.539,04	

MANOEL IRONIDES ROSA	NEUSA KYOKA HITAKA NISHIDA	PAULO GUANAIS MINEIRO
Prefeito Municipal	Contabilista – CRC 1SP252669/O-3	Responsável pelo Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS
Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE BASTOS
1º BIMESTRE DE 2023

Valores expressos em R$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	1º BIMESTRE Empenhado	1º BIMESTRE Liquidado	Acumulado Empenhado	Acumulado Liquidado	Acumulado a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	3.152.000,00	3.152.000,00	487.523,30	363.441,65	487.523,30	363.441,65	2.664.476,70
1	31	Ação Legislativa	3.152.000,00	3.152.000,00	487.523,30	363.441,65	487.523,30	363.441,65	2.664.476,70
4	0	ADMINISTRAÇÃO	24.617.000,00	25.072.000,00	7.909.448,83	3.092.050,67	7.909.448,83	3.092.050,67	17.162.551,17
4	122	Administração Geral	24.597.000,00	25.052.000,00	7.909.448,83	3.092.050,67	7.909.448,83	3.092.050,67	17.142.551,17
4	124	Controle Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.725.382,25	7.725.382,25	975.017,99	412.879,55	975.017,99	412.879,55	6.750.364,26
8	241	Assistência ao Idoso	1.174.858,25	1.174.858,25	81.488,44	52.788,56	81.488,44	52.788,56	1.093.369,81
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	601.524,00	601.524,00	280.217,67	25.432,61	280.217,67	25.432,61	321.306,33
8	244	Assistência Comunitária	2.586.000,00	2.586.000,00	238.670,75	157.825,25	238.670,75	157.825,25	2.347.329,25
8	0	Administração Geral	3.256.000,00	3.256.000,00	374.641,13	176.833,13	374.641,13	176.833,13	2.881.358,87
10	0	SAÚDE	47.162.022,54	47.865.022,54	8.981.072,73	4.497.026,81	8.981.072,73	4.497.026,81	38.883.949,81
10	301	Atenção Básica	17.461.000,00	17.564.000,00	3.275.693,34	1.692.149,86	3.275.693,34	1.692.149,86	14.288.306,66
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.525.022,54	18.525.022,54	3.554.222,04	1.513.104,72	3.554.222,04	1.513.104,72	14.970.800,50
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	866.000,00	866.000,00	389.372,27	193.219,16	389.372,27	193.219,16	476.627,73
10	304	Vigilância Sanitária	376.000,00	376.000,00	48.878,75	48.648,75	48.878,75	48.648,75	327.121,25
10	305	Vigilância Epidemiológica	1.876.000,00	1.876.000,00	227.310,29	160.339,85	227.310,29	160.339,85	1.648.689,71
10	122	Administração Geral	8.058.000,00	8.658.000,00	1.485.596,04	889.564,47	1.485.596,04	889.564,47	7.172.403,96
12	0	EDUCAÇÃO	37.230.685,00	37.542.685,00	10.188.597,28	3.840.504,23	10.188.597,28	3.840.504,23	27.354.087,72
12	361	Ensino Fundamental	18.149.596,75	17.956.596,75	3.967.116,58	1.675.085,00	3.967.116,58	1.675.085,00	13.989.480,17
12	364	Ensino Superior	980.000,00	980.000,00	503.140,60	64.961,47	503.140,60	64.961,47	476.859,40
12	365	Educação Infantil	14.906.088,25	15.166.088,25	4.382.361,19	1.992.298,29	4.382.361,19	1.992.298,29	10.783.727,06
12	306	Alimentação e Nutrição	2.865.000,00	2.865.000,00	875.330,11	108.159,47	875.330,11	108.159,47	1.989.669,89
12	0	Admnistração Geral	330.000,00	575.000,00	460.648,80	0,00	460.648,80	0,00	114.351,20
13	0	CULTURA	787.000,00	807.000,00	376.638,61	131.728,86	376.638,61	131.728,86	430.361,39
13	392	Difusão Cultural	787.000,00	807.000,00	376.638,61	131.728,86	376.638,61	131.728,86	430.361,39
15	0	URBANISMO	7.870.000,00	8.255.000,00	1.460.250,45	637.140,25	1.460.250,45	637.140,25	6.794.749,55
15	451	Infra-Estrutura Urbana	3.119.000,00	3.319.000,00	177.589,86	104.824,86	177.589,86	104.824,86	3.141.410,14
15	452	Serviços Urbanos	4.751.000,00	4.936.000,00	1.282.660,59	532.315,39	1.282.660,59	532.315,39	3.653.339,41
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	2.104.973,75	2.104.973,75	1.074.772,26	187.036,98	1.074.772,26	187.036,98	1.030.201,49
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	2.104.973,75	2.104.973,75	1.074.772,26	187.036,98	1.074.772,26	187.036,98	1.030.201,49
20	0	AGRICULTURA	2.593.000,00	2.593.000,00	563.622,93	137.222,64	563.622,93	137.222,64	2.029.377,07
20	605	Abastecimento	2.593.000,00	2.593.000,00	563.622,93	137.222,64	563.622,93	137.222,64	2.029.377,07
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.122.000,00	6.122.000,00	577.562,87	265.760,00	577.562,87	265.760,00	5.544.437,13
23	691	Promoção Comercial	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
23	695	Turismo	5.322.000,00	5.322.000,00	577.562,87	265.760,00	577.562,87	265.760,00	4.744.437,13
26	0	TRANSPORTE	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
26	782	Transporte Rodoviário	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
27	0	DESPORTO E LAZER	2.076.417,50	3.193.417,50	410.800,76	105.527,71	410.800,76	105.527,71	2.782.616,74
27	812	Desporto Comunitário	2.076.417,50	3.193.417,50	410.800,76	105.527,71	410.800,76	105.527,71	2.782.616,74
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	5.078.518,96	5.078.518,96	902.679,57	639.554,23	902.679,57	639.554,23	4.175.839,39
28	843	Serviço da Dívida Interna	1.760.000,00	1.760.000,00	326.941,05	176.942,69	326.941,05	176.942,69	1.433.058,95
28	846	Outros Encargos Especiais	2.668.518,96	2.668.518,96	575.738,52	462.611,54	575.738,52	462.611,54	2.092.780,44
0	0	Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
		TOTAL	**146.519.000,00**	**149.831.000,00**	**33.907.987,58**	**14.309.873,58**	**33.907.987,58**	**14.309.873,58**	**115.923.012,42**

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

NEUSA KYOKA HITAKA NISHIDA
Contabilista – CRC 1SP252669/O-3

PAULO GUANAIS MINEIRO
Responsável pelo Controle Interno